



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.868 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

“EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Rio das Flores, no percentual de 7,64 %, no mês de janeiro do corrente ano, quais sejam: Professor Nível A, Professor Nível B, Professor Nível, Professor Nível D, Psicopedagogo e Pedagogo, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- O índice utilizado para o reajuste constante do artigo anterior tomou por base ao mesmo índice aplicado ao piso nacional instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008, para o mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º- As despesas decorrentes no reajuste dos vencimentos a ser aplicado por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Rio das Flores, 07 de março de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

ANEXO I

PROFESSOR NÍVEL A	10099	R\$ 1.107,27	Ensino Médio completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de professores de 3 ou 4 anos.
PROFESSOR NÍVEL B	10100	R\$ 1.313,22	Ensino Médio completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de professores de 3 ou 4 anos, acrescido de estudos adicionais ou habilitação específica para o Magistério em Curso Superior de Licenciatura Curta.
PROFESSOR NÍVEL C	10101	R\$ 1.513,20	Ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação, acrescido de Curso de Pós Graduação, relacionado diretamente com o ensino, com o mínimo de 360 horas.
PROFESSOR NÍVEL D	10102	R\$ 1.734,88	Ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação representado por Licenciatura Plena.
PSICOPEDAGOGO	10018	R\$ 1.651,48	Ensino Superior Completo
PEDAGOGO	10090	R\$ 1.513,20	Ensino Superior Completo